



# RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Autos nº 5033248-09.2020.8.21.0001  
Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas  
e Falências da Comarca de Porto Alegre

Recuperandas:  
Construtora Sultepa S/A,  
Sultepa Construções e Comércio Ltda.  
e Pedrasul Construtora S/A.  
Fevereiro de 2023

# ÍNDICE

<b>1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
1.1 Informações sobre as Recuperandas .....	3
1.2 Estrutura societária e capital social.....	4
1.3 Do Estágio Processual .....	5
1.4 Cronograma Processual.....	6
1.5 Da fiscalização das atividades das Recuperandas.....	8
<b>2. INDICADORES DE ATIVIDADE.....</b>	<b>12</b>
2.1 Consórcios .....	12
2.2 Carteira de Obras .....	14
2.3 Empregados.....	16
2.4 Processos na Justiça do Trabalho .....	17
2.5 Processos Cíveis e Execuções Fiscais.....	18
<b>3. ANÁLISE FINANCEIRA.....</b>	<b>19</b>
3.1 Ativo .....	19
3.2 Passivo + Patrimônio Líquido .....	23
3.3 Perfil da Dívida .....	25
3.4 Demonstração do Resultado do Exercício .....	26
3.5 Indicadores Financeiros .....	29
<b>4. DO CUMPRIMENTO DO PLANO .....</b>	<b>34</b>
4.1 Créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes do trabalho ou equiparados ....	35
4.2 Créditos com Garantia Real .....	37
4.3 Créditos Quirografários .....	38
4.4 Créditos de Micro e Pequenas Empresas .....	39
4.5 Apoiadores Classe III e IV.....	40
4.6 Conclusão .....	41
<b>5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES .....</b>	<b>42</b>

## 1. Introdução

Serve o presente como Relatório de Atividades e da Execução do Plano de Recuperação, para os fins dos artigos 22, II, "c" e "d", da Lei nº 11.101/2005 (LRF), o que faz nos termos a seguir.

### 1.1 Informações sobre as Recuperandas

Fundado em 14 de março de 1956, o Grupo Sultepa sempre atuou na construção pesada. Suas atividades iniciais consistiam principalmente em terraplenagem e pavimentação. A partir desse ponto, o Grupo expandiu e diversificou suas atividades, passando a incluir uma ampla gama de serviços de construção.

Nos anos que seguiram, o Grupo Sultepa chegou a ser a maior empresa construtora de estradas do Estado do Rio Grande do Sul. Em 1968, ao adquirir a segunda maior central de britagem do País, juntamente com outros equipamentos, a Companhia se tornou a maior cliente das fábricas de equipamentos de pavimentação do Brasil. A partir de 1969, executou vários projetos aeroportuários, além da sua já consolidada atuação rodoviária.

Na década de 1970, o Grupo Sultepa foi contratado pela Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul – CEEE para realizar sua primeira obra do mercado energético, a Barragem de Candiota II. Depois disso, o Grupo passou a executar vários outros projetos relacionados à geração de energia, ingressando também no seletivo mercado portuário. A

companhia realizou inúmeras obras portuárias, dentre elas a restauração do molhe leste do Porto de Rio Grande – RS.

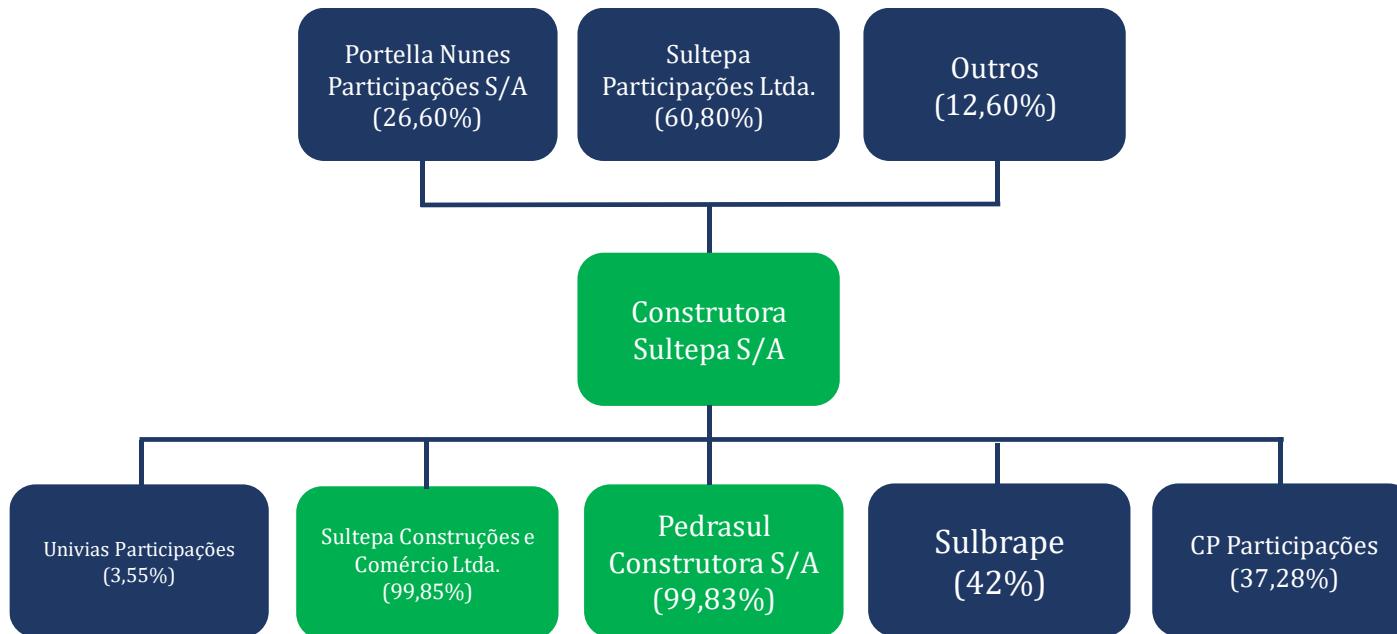
Em 1977, iniciou suas primeiras obras hidráulicas e já em 1979 contratava a execução de sua maior obra nesse setor, o sistema de abastecimento de água do Distrito Industrial de Rio Grande – RS.

No decorrer de seus 65 anos, o Grupo Sultepa forjou uma sólida tradição e adquiriu uma vasta experiência nos segmentos de construção pesada e construção civil, assim como na concessão de serviços públicos. Além disso, a Companhia sempre investiu em tecnologias modernas, de forma que foi responsável pela introdução, no Brasil, de diversas técnicas inovadoras em suas áreas de atuação.

Atualmente, o Grupo Sultepa é um dos líderes na pavimentação rodoviária no sul do país, com mais de 5.100 km de estradas construídas.

A gama de serviços prestados pelo Grupo Sultepa é bastante variada. Nesse sentido, importa dizer que o Grupo tem por objeto social a indústria da construção, englobando estudos, projetos, cálculos, administração e execução de obras públicas e privadas, nacionais e internacionais, do ramo de engenharia em geral, montagens e eletromecânicas, e trabalhos conexos, montagem industrial, execução de obras públicas em geral, que possam ter seu custeio privatizado, inclusive sobre regime de concessão, autorização ou permissão, inclusive para cobrança de pedágio, na forma da lei aplicável, incorporação imobiliária compra e venda de imóveis, representação, importação e exportação de materiais correlatos ao ramo da construção civil, prestação de serviços a terceiros, inclusive com uso de explosivos.

## 1.2 Estrutura societária e capital social



	<b>Construtora Sultepa S/A</b>	<b>Sultepa Construções e Comércio Ltda</b>	<b>Pedrasul Construtora S/A</b>
<b>CNPJ</b>	89.723.993/0001-33	90.318.338/0001-89	89.724.504/0001-68
<b>Sede</b>	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1200	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1200	Rua Sérgio Jungblut Dieterich, 1200
<b>Natureza Jurídica</b>	Sociedade Anônima Aberta	Sociedade Empresária Limitada	Sociedade Anônima Fechada
<b>Capital Social</b>	R\$ 130.000.000,00	R\$ 91.000.000,00	R\$ 70.500.000,00
<b>Administrador</b>	Ricardo Lins Portella Nunes	Ricardo Lins Portella Nunes	Ricardo Lins Portella Nunes

## 1.3 Do Estágio Processual

Trata-se de Recuperação Judicial de grande porte requerida em 06/07/2015, em litisconsórcio ativo.

O deferimento do processamento ocorreu em 09/07/2015.

Apresentado o plano de recuperação e superada a fase administrativa de verificação de créditos, o edital conjunto contendo a relação de credores do art. 7, § 2º, da LRF, e o aviso de recebimento do plano de recuperação previsto no art. 53, parágrafo único, da LRF, foi veiculado no DJE de 20/04/2016.

Apresentadas objeções ao plano de recuperação, foi convocada a Assembleia Geral de Credores, a qual rejeitou o plano na forma do art. 45, da LRF.

Por decisão judicial datada de 14/11/2016, foi concedida a Recuperação Judicial. Interpostos quatro recursos para as instâncias superiores, dois já foram julgados<sup>1</sup> e outros dois pendem de trânsito em julgado<sup>2</sup>.

Muito embora o plano preveja o início do seu cumprimento somente após o trânsito em julgado da decisão concessiva, as Recuperandas já deram

início ao pagamento dos credores trabalhistas, até o valor de R\$ 13.000,00, por credor, tal como previsto no plano.

A se considerar a data da decisão concessiva como marco temporal (*dies a quo*) para a contagem do prazo de dois anos previsto no art. 61, da LRF, a Recuperação Judicial poderia ser encerrada a partir de 14/11/2018.

Em 10/06/2020 a Administração Judicial procedeu a conversão do processo físico para o formato eletrônico, mediante a distribuição do processo nº 5033248-09.2020.8.21.0001 na plataforma eletrônica (eproc).

Em 14/05/2021, houve importante pronunciamento judicial, esclarecendo que *“não há falar em encerramento da recuperação enquanto não passado o prazo de dois anos do plano de recuperação cujo início se dará após o trânsito em julgado da decisão que confirmar a concessão da recuperação judicial”* (E462).

Desta forma, atualmente, aguarda-se pelo trânsito em julgado da decisão concessiva, a fim de dar início ao biênio fiscalizatório previsto no art. 61, da LRF.

É o atual estágio do feito.

---

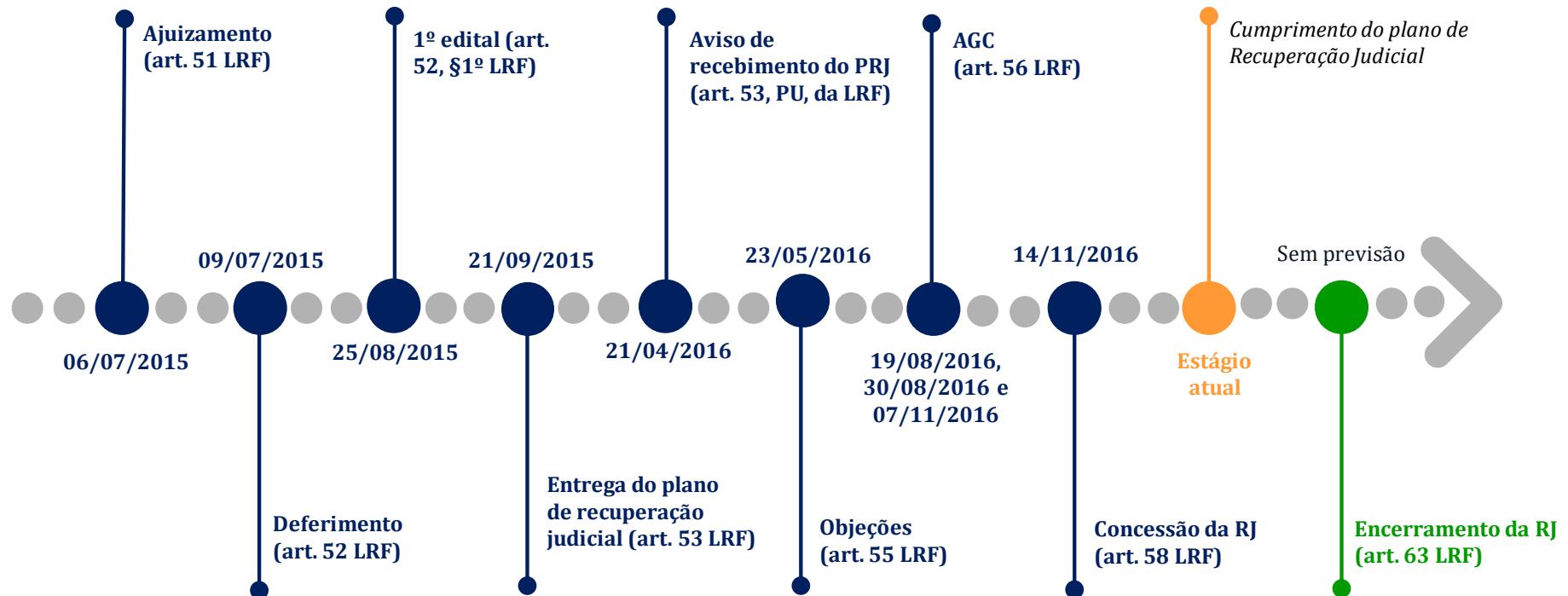
<sup>1</sup> AREsp nº 1.377.615/RS, interposto por CADINHO PARTICIPAÇÕES E OUTROS; AREsp nº 1.356.028/RS, interposto pelo BANCO BRADESCO S/A. Ambos os recursos foram rechaçados.

<sup>2</sup> AREsp nº 1.367.179/RS, interposto pelo BANCO BMG; AREsp nº 1.316.925/RS, interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A. Ambos os recursos estão conclusos para julgamento com o Ministro Relator – Ricardo Villas Bôas Cueva.

## 1.4 Cronograma Processual

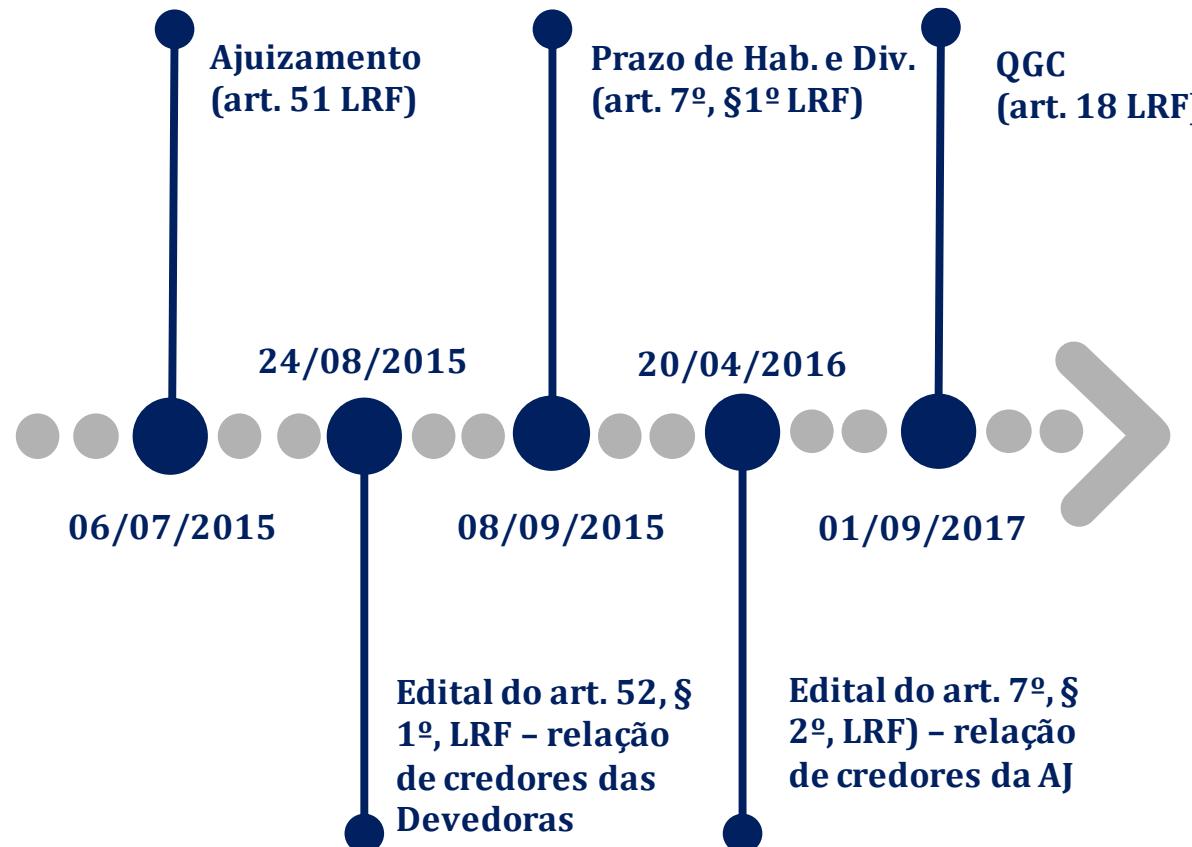
Abaixo apresentamos o cronograma processual subdividido em duas linhas do tempo.

### Recuperação Judicial





## Verificação de Créditos



## 1.5 Da fiscalização das atividades das Recuperandas

De início, cumpre referir que a Administração Judicial tem recebido mensalmente informações das Recuperandas relativas à quantidade de funcionários ativos, ao faturamento obtido, às audiências havidas e às despesas incorridas no período.

No que tange à análise das **informações contábeis**, o presente relatório foi realizado com base nos demonstrativos alusivos ao **4º trimestre de 2022**.

No decorrer dos meses de dezembro e janeiro de 2022 a equipe da Administração Judicial visitou *in loco* algumas obras do Grupo Sultepa a fim de fiscalizar as atividades das Recuperandas. A seguir estão apresentadas as fotos realizadas durante as visitas da equipe da Administração Judicial bem como outras fotos cedidas pela equipe do Grupo Sultepa em obras mais distantes.

A seguir, imagens da obra da ERS-20:





A seguir, fotos da Barragem de São Gabriel:





Abaixo, fotos da ponte de São Félix de Balsas / Maranhão



Por fim, a Administração Judicial informa que realizou reunião virtual com os representantes das Recuperandas no dia **16/02/2023**, de forma a acompanhar o andamento de suas atividades.

A seguir o relato do encontro.

Inicialmente, o Diretor Financeiro, Sr. Sérgio Mattos, apresentou uma visão geral das atividades das Recuperandas e destacou a situação atual da Empresa no que se refere à questão financeira. Informou das dificuldades de caixa enfrentadas especialmente em dezembro de 2022 em relação aos recebimentos por parte do governo federal e do governo estadual. Todavia, destacou que esse período foi superado e informou que a situação no mês de fevereiro de 2023 já é significativamente melhor.

Sucede que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul voltou a realizar pagamentos em dia, o que contribuiu para o alívio do problema. Além disso, o Estado do Maranhão também quitou algumas dívidas que estavam em atraso. Embora o mês de janeiro ainda tenha sido difícil, a situação parece estar melhorando gradativamente, trazendo mais estabilidade e segurança para a gestão financeira.

Com relação às obrigações das Recuperandas, é importante destacar que foram estabelecidas prioridades em relação aos pagamentos, dando preferência às obrigações com o pessoal de cargos de menor escalão no recebimento de seu vencimentos. Atualmente, o Grupo Sultepa conseguiu regularizar os pagamentos, inclusive do pessoal da linha de frente. No entanto, ainda existem pendências com os fornecedores e com a diretoria da Empresa, que estão em atraso. Diante dessa situação, o Sr. Sérgio Mattos afirmou que a Empresa está em contato com os fornecedores para renegociar os prazos de pagamento, a fim de ganhar fôlego no caixa. Vale ressaltar que o décimo terceiro salário foi pago a todos os funcionários, exceto à diretoria, que ainda aguarda o recebimento.

Na sequência, a Sra. Stephania afirmou que de uma forma geral a situação atual da Empresa voltar a se estabilizar. Ainda assim, a Empresa possui pendências a receber do governo federal. Contudo, as Recuperandas estão confiantes no interesse dos governos federal e estaduais em dar continuidade às obras em andamento e realizar novos empreendimentos, o que poderá garantir a estabilidade financeira no futuro.

Sobre novidades em relação às obras, o Sr. Sérgio Mattos relatou que há em vista algumas pequenas obras no entorno de Porto Alegre, bem como em Gravataí e Estância Velha. Além disso, a ponte que está sendo

construída no Maranhão deve ser entregue em setembro ou outubro do corrente ano, sendo que a Empresa pretende expandir suas operações naquele Estado.

A seguir, apresente-se imagem feita no momento da reunião virtual realizada com os representantes das Recuperandas:



## 2. Indicadores de Atividade

Com o objetivo de demonstrar o atual nível de atividades nas empresas do Grupo Sultepa, apresentamos alguns itens que demonstram o envolvimento das Recuperandas em obras de engenharia.

### 2.1 Consórcios

A seguir, apresentam-se os consórcios nos quais o Grupo Sultepa mantinha participação até a data de **30.12.2022**:

**Consórcio Conesul**: a Sultepa S/A participa com 42% no empreendimento, que tem como objetivo a execução das edificações dos Centros de Apoio à Criança - CIAC'S. Atualmente este consórcio está paralisado.

**Consórcio Construtor do Sul**: a Sultepa S/A participa com 24,50% e a Pedrasul Construtora S/A com 2,03%. Este consórcio encontra-se paralisado.

**Consórcios PSP, SPP e SPP1**: a Pedrasul Construtora S/A participa com 33,34% nas obras decapeamento asfáltico sobre pedra e pavimentação de novas vias urbanas no município de Pelotas/RS, sendo que os contratos PSP e SPP estão sendo encerrados.

**Consórcio Corredor Padre Cacique**: a Pedrasul Construtora S/A participa com 50% na execução das obras de infraestrutura e pavimentação do corredor da Av. Padre Cacique na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio Sultepa/Pedrasul**: a Pedrasul Construtora S/A participa com 5% e a Sultepa Construções e Comércio Ltda participa com 95%, na execução das obras do Projeto Crema, restauração e melhorias na BR 287 e BR 116.

**Consórcio Sultepa/Convap**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda participa com 50% na execução das obras de Construção da Barragem de São Gabriel/RS.

**Consórcio Ferroviário Brasileiro**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda participa com 40%, na execução das obras CPTM São Paulo.

**Consórcio Sultepa/CBM**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda participa com 55% na execução dos serviços de conserva rotineira em rodovia do DAER no 15º Distrito Operacional São Francisco de Paula/RS.

**Consórcio BRT Bento**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 1% nas obras de execução de pavimentação do BRT da Av. Bento Gonçalves - trecho entre a Av. Antonio de Carvalho e a Av. Princesa Isabel na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio BRT Protásio Alves**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 1% nas obras de execução da pavimentação do BRT Protásio Alves - trecho da Av. Saturnino de Brito até a Rua Sarmento Leite, sob o regime de empreitada na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio TBS**: a Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 50% na execução da infraestrutura e pavimentação do corredor da Av.

Padre Cacique/Av. Edvaldo Pereira Paiva (Beira Rio) - trecho 3 na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio Viaduto Pinheiro Borda:** a Sultepa Construções e Comércio Ltda participa com 42,50% na construção do viaduto estaiado da Rua Pinheiro Borda na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio Beira Rio:** a Sultepa Construções e Comércio Ltda, participa com 50% entre o complexo Beira Rio e a Av. Pinheiro Borda na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio Santa Maria:** a Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 51% na execução de serviços referentes ao Programa CREMA 1<sup>ª</sup> etapa na Rodovia BR/158 na cidade Santa Maria/RS.

**Consórcio Nova Bento:** a Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 1% nas obras de entroncamento da Av. Bento Gonçalves e da III Perimetral (Av. Aparício Borges) na cidade de Porto Alegre/RS.

**Consórcio Travessia:** a Sultepa Construções e Comércio Ltda, participa com 67% na elaboração de projeto básico e executivo das obras de duplicação, restauração de pista, implantação de ruas laterais e construção de obras de arte especiais em Santa Maria.

**Consórcio Crema/Santa Maria:** Sultepa Construções e Comércio Ltda. participa com 31,25% nas obras de Restauração e Manutenção de Rodovias - Crema - na Região de Santa Maria/Cachoeira do Sul.

## 2.2 Carteira de Obras

A seguir apresenta-se a posição em **fevereiro de 2023** da carteira de obras do Grupo Sultepa:

EMPRESA RESPONSÁVEL	CONTRATANTE	OBRA	INÍCIO	CONCLUSÃO	LOCAL	DATA	VALOR CONTRATO A PREÇOS INICIAIS	TOTAL FATURADO	SALDO A FAT. REAJUSTADO
Construtora Sultepa	DAER/RS	RS-020-RST-285 - Cambará / S.J Ausentes	25.11.2009	30.12.2022	RS	mar/09	78.456.844	29.259.901	104.829.477
	DAER/RS	RST - 473 - Torquato Severo / Bagé	10.08.2021	10.12.2022	RS	mai/19	34.141.475	1.850.430	40.728.096
	DAER/RS	Tainhas / Cambará - Cânion Itaimbezinho	06.03.1990	a reiniciar	RS	mai/19	15.306.040	-	15.306.040
<b>SUBTOTAL</b>							<b>127.904.359</b>	<b>31.110.331</b>	<b>160.863.613</b>

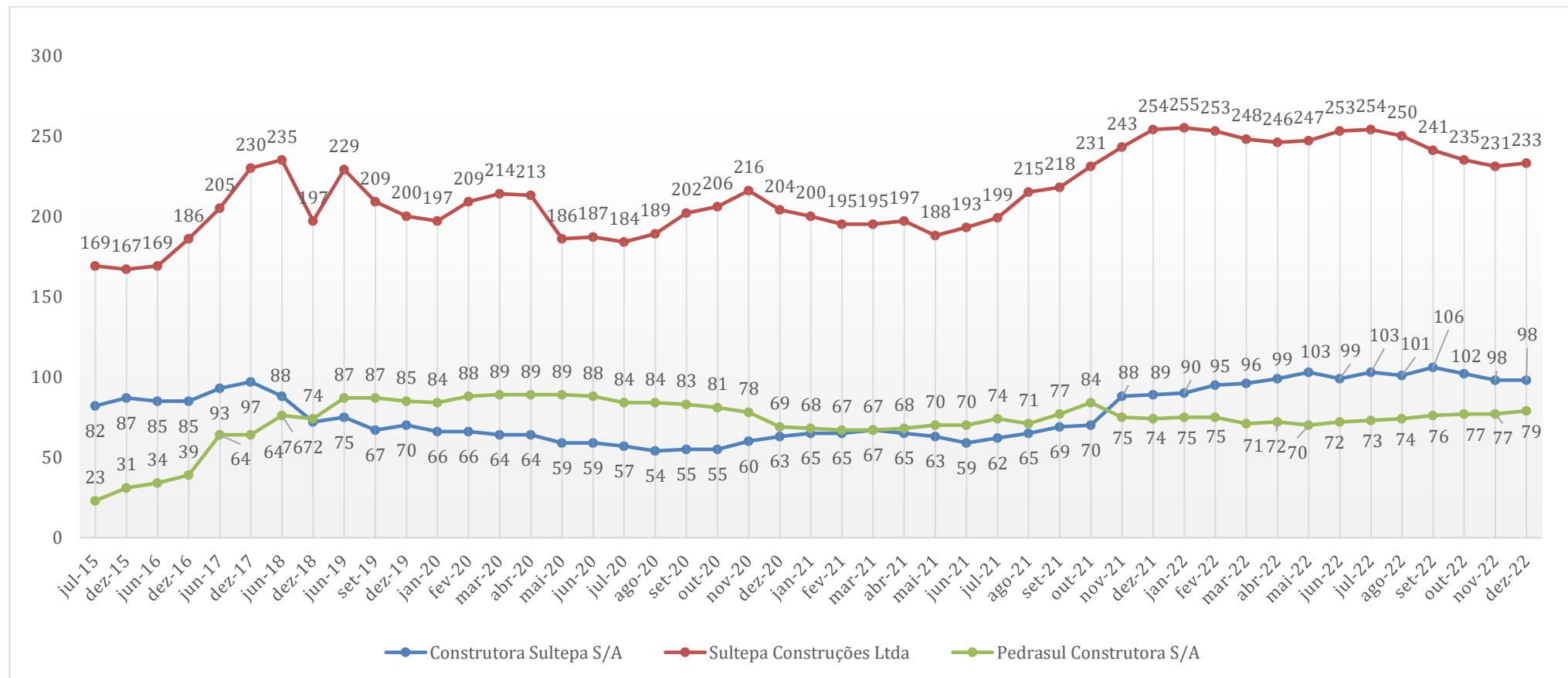
EMPRESA RESPONSÁVEL	CONTRATANTE	OBRA	INÍCIO	CONCLUSÃO	LOCAL	DATA BASE	VALOR CONTRATO A PREÇOS INICIAIS	TOTAL FATURADO	SALDO A FAT. REAJUSTADO
Sultepa Const. e Comérc.	DAER/RS	RS 118 - Dupl. Restauração e Ruas laterais	20.12.2010	31.12.2022	RS	mar/09	69.008.236	75.668.565	1.820.960
	DAER/RS	RS 118 - Serviços Remanescentes	30.11.2017	31.12.2022	RS	mai/16	73.420.665	65.298.105	13.303.813
	DAER/RS	RS 118 - Interseção ERS-118 e ERS/030	13.06.2022	30.12.2023	RS	jan/21	19.640.545	4.210.969	26.541.130
	DNIT	BR 116 - Sul - Lote 7 (Duplicação)	20.08.2012	26.09.2022	RS	set/09	107.227.276	91.165.956	40.552.739
	DNIT	BR 116 - Sul - Lote 7 (Serviços Remanescentes)	27.01.2023	28.01.2024	RS	mai/12	57.000.260		57.000.260
	DNIT	Br 158 - Travessia Urbana de Santa Maria	05.09.2013	30.06.2022	RS	abr/21	160.147.000	157.433.769	7.189.273
	DNIT	BR/290 - Vila Nova do Sul (PATO)	18.04.2022	17.04.2027			67.438.000	2.136.207	85.887.933
	EGR	ERS-474	11.04.2022	11.04.2023	RS	abr/21	7.106.225	5.267.936	2.254.588
	Sec. Agricultura	Barragem do Jaguari	22.12.2008	30.06.2022	RS	jan/08	60.201.898	59.453.208	1.933.487
	Sec. Agricultura	Barragem do Jaguari - Complementação	11.12.2017	31.12.2022	RS	fev/13	56.563.346	38.246.959	41.997.377
	PM Porto Alegre	Lote 5 - Pavimentação Diversas Ruas	01.03.2021	24.06.2022	RS	jan/20	10.905.266	6.640.192	5.359.066
	SINFRA/MA	Ponte s/ Rio Balsas na Rod. MA-373	27.02.2020	28.03.2022	MA	mai/18	23.488.469	19.938.417	6.682.828
	PM Gravataí	Pav. Infraestrutura Rua Joel Amaral	19.08.2022	15.02.2023	RS		2.541.497	1.910.176	631.321
<b>SUBTOTAL</b>							<b>714.688.683</b>	<b>527.370.459</b>	<b>291.154.775</b>
<b>TOTAL</b>							<b>842.593.042</b>	<b>558.480.790</b>	<b>452.018.388</b>

Além das obras em andamento, as seguintes obras estavam paralisadas em **fevereiro de 2023**:

EMPRESA RESPONSÁVEL	CONTRATANTE	OBRA	INÍCIO	CONCLUSÃO	LOCAL	DATA BASE	VALOR CONTRATO A PREÇOS INICIAIS	TOTAL FATURADO	SALDO A FAT. REAJUSTADO
Sultepa Const. e Comérc.	DAER/RS	Crema - Região de Santa Maria/Cachoeira	22/11/2016	Paralisada	RS	ago/16	51.656.297	44.359.523	7.590.315
<b>SUBTOTAL</b>							<b>51.656.297</b>	<b>44.359.523</b>	<b>7.590.315</b>
<b>TOTAL ANDAMENTO + PARALISADAS</b>							<b>894.249.339</b>	<b>602.840.313</b>	<b>459.608.703</b>

## 2.3 Empregados

Ao final de **fevereiro de 2023**, o Grupo Sultepa possuía ao todo **410 empregados**. A evolução desse número, bem como sua distribuição entre as empresas do Grupo se dá seguinte forma:



## 2.4 Processos na Justiça do Trabalho

Apresenta-se abaixo tabela demonstrando as reclamatórias trabalhistas ajuizadas **no ano de 2022**:

Reclamante	Processo	Data Recebimento	Obra	Réu	Valor da Causa
Sucessao de Valter Nunes Castro	0020963-62.2020.5.04.0011	04/12/2020	Usina	Construtora Sultepa S.A.	41.800,00
Felipe Neto do N. Ferreira	0016140-41.2022.5.16.0011	10/03/2022	Maranhão	Sultepa Construções Ltda.	19.370,00
Marcos Pereira de Carvalho	0020076-59.2022.5.04.0027	10/03/2022	Usina	Construtora Sultepa S.A.	52.275,61
Odirllei Setembrino da Silva	0020067-14.2022.5.04.0281	10/03/2022	ERS 118	Sultepa Construções Ltda.	49.393,00
Odirllei Setembrino da Silva	0020066-29.2022.5.04.0281	10/03/2022	ERS 118	Sultepa Construções Ltda.	50.000,00
Neri Escobar da Trindade	0020270-71.2022.5.04.0702	30/03/2022	D. Aguiar	Construtora Sultepa S.A.	18.942,80
Adão de Oliveira Lima	0020271-98-2022.5.04.0009	18/04/2022	Usina	Construtora Sultepa S.A.	92.127,00
Maico Gouveia de Lima	0020281-97-2022.5.04.0024	18/04/2022	Usina	Construtora Sultepa S.A.	64.318,00
Rafael Fraga Alves	0021651-83-2021.5.04.0271	26/04/2022	ERS 118	Construtora Sultepa S.A.	188.200,00
Cláudio Trindade da Silva	0020203-17.2022.5.04.0861	24/05/2022	Barragem	Sultepa Construções Ltda.	12.370,89
Lamana Sow	0022269-12.2021.5.040341	27/06/2022	Estância Velha	Pedrasul Construtora S/A	555.000,00
Joel Pedroso da Silva	0021341-27.2022.5.04.0341	15/09/2022	Estância Velha	Pedrasul Construtora S/A	368.624,00
Serafim Veiga Lemos Junior	0020553-55.2022.5.04.0812	06/10/2022	Bagé	Construtora Sultepa S.A.	10.110,93
Dimarlei Farinha Nunes	0020633-22.2022.5.04.0811	24/10/2022	Bagé	Construtora Sultepa S.A.	29.641,50
Idalina Martins	0020837.53.2022.5.04.0007	18/10/2022	ECPA	Pedrasul Construtora S/A	104.000,00
Fabiana Denise de Souza	0020910-77.2022.5.04.0701	08/11/2022	Travessia	Consórcio Travessia	19.963,94
Israel dos Santos Sampaio	0021607-14.2022.5.04.0341	11/11/2022	Estância Velha	Sultepa Construções Ltda.	98.539,11
<b>TOTAL</b>					<b>1.732.876,78</b>

## 2.5 Processos Cíveis e Execuções Fiscais

Apresenta-se abaixo tabela demonstrando os processos cíveis e as execuções fiscais ajuizadas **no ano de 2022**:

Reclamante	Processo	Data Recebimento	Obra	Réu	Referente	Valor da Causa
Adilson Fernandes Lemos	5001908-28.2022.8.21.0017	04/06/2022	Travessia	Sultepa Construções e Comércio Ltda	Cível	93.435,22
Rota Divisão Seg. Patrim.	5001006-62.2022.8.21.0086	27/06/2022	Usina / RS 118	Construtora Sultepa S/A	Cível	165.517,54
União - ANTT	5009401-57.2022.4.04.7100	20/05/2022	ECPA	Sultepa Construções e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	1.013,00
Ministério Público do RS	5001853-95.2022.8.21.0011	14/07/2022	ECPA	Construtora Sultepa S/A	Ambiental	
Dobil / Traçado	5033314-18.2022.8.21.0001	14/07/2022	ECPA	Sultepa Construções e Comércio Ltda.	Concorrência	
União - ANTT	5009401-57.2022.4.04.7100	20/05/2022	ECPA	Sultepa Construções e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	1.013,00
CVM	5034331-51.2022.4.04.7100	22/07/2022	ECPA	Construtora Sultepa S/A	Execução Fiscal	78.144,60
Cecilia F. S. Nimer	5026436-96.2022.8.21.0027	22/09/2022	Travessia	Sultepa Construções e Comércio Ltda	Cobrança	11.278,63
Zocotec Art. Cimento Ltda	5015867-36.2022.8.21.0027	20/10/2022	Travessia	Consórcio Travessia	Cobrança	19.464,06
RN Rental Ltda.	5014993-23.2022.8.21.0004	08/11/2022	Bagé	Construtora Sultepa S/A	Cobrança	26.216,49
União - ANTT	5009401-57.2022.4.04.7100	20/05/2022	-	Sultepa Construções e Comércio Ltda.	Execução Fiscal	1.013,00
CVM	5034331-51.2022.4.04.7100	22/07/2022	-	Construtora Sultepa S/A	Execução Fiscal	78.144,60
PM Sant Maria	5016745-58.2022.8.21.0027	18/10/2022	-	Consórcio Travessia	Execução ISS	46.925,14
<b>TOTAL</b>						<b>522.165,28</b>

### 3. Análise Financeira

#### 3.1 Ativo

Inicialmente, apresentamos o saldo **Consolidado** das contas de Ativo das Recuperandas (em milhares de reais):

GRUPO SULTEPA - ATIVO CONSOLIDADO													
	dez-21	mar-22	AV	AH	jun-22	AV	AH	set-22	AV	AH	dez-22	AV	AH
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>96.678</b>	<b>98.152</b>	<b>4%</b>	<b>2%</b>	<b>95.454</b>	<b>4%</b>	<b>-3%</b>	<b>97.856</b>	<b>4%</b>	<b>3%</b>	<b>101.795</b>	<b>4%</b>	<b>4%</b>
Disponibilidades	3.024	3.109	0%	3%	1.756	0%	-44%	1.094	0%	-38%	829	0%	-24%
Contas receber clientes	13.710	17.432	1%	27%	17.147	1%	-2%	19.526	1%	14%	22.869	1%	17%
(-) Prov. Créditos liq duvidosa	(6.805)	(6.650)	0%	-2%	(3.492)	0%	-47%	(6.805)	0%	95%	(6.699)	0%	-2%
Créditos tributários	4.058	3.831	0%	-6%	3.943	0%	3%	4.476	0%	14%	4.116	0%	-8%
Estoques	2.582	2.867	0%	11%	2.843	0%	-1%	3.018	0%	6%	3.355	0%	11%
Dividendos a receber	2.417	2.417	0%	0%	2.417	0%	0%	2.417	0%	0%	2.417	0%	0%
Operações com consórcios	32.144	30.999	1%	-4%	30.501	1%	-2%	30.265	1%	-1%	29.204	1%	-4%
Outros créditos	45.548	44.147	2%	-3%	40.339	2%	-9%	43.865	2%	9%	45.704	2%	4%
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.284.453</b>	<b>2.348.342</b>	<b>96%</b>	<b>3%</b>	<b>2.420.273</b>	<b>96%</b>	<b>3%</b>	<b>2.419.457</b>	<b>96%</b>	<b>0%</b>	<b>2.449.879</b>	<b>96%</b>	<b>1%</b>
<b>REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b>	<b>1.620.450</b>	<b>1.668.913</b>	<b>68%</b>	<b>3%</b>	<b>1.725.118</b>	<b>69%</b>	<b>3%</b>	<b>1.724.759</b>	<b>69%</b>	<b>0%</b>	<b>1.755.221</b>	<b>69%</b>	<b>2%</b>
Depósitos judiciais	5.230	5.289	0%	1%	5.354	0%	1%	5.412	0%	1%	5.417	0%	0%
Créditos a receber	1.372.736	1.415.612	58%	3%	1.468.728	58%	4%	1.463.331	58%	0%	1.489.236	58%	2%
Operações com consórcios	9.452	9.465	0%	0%	9.901	0%	5%	9.916	0%	0%	9.917	0%	0%
Partes relacionadas	228.002	233.499	10%	2%	236.092	9%	1%	241.055	10%	2%	245.509	10%	2%
Outros créditos	5.030	5.048	0%	0%	5.043	0%	0%	5.045	0%	0%	5.142	0%	2%
<b>PERMANENTE</b>	<b>664.003</b>	<b>679.429</b>	<b>28%</b>	<b>2%</b>	<b>695.155</b>	<b>28%</b>	<b>2%</b>	<b>694.698</b>	<b>28%</b>	<b>0%</b>	<b>694.658</b>	<b>27%</b>	<b>0%</b>
Investimentos control/colig	535.012	550.990	23%	3%	567.048	23%	3%	566.678	23%	0%	566.678	22%	0%
Imobilizado - valor liquido	128.018	127.467	5%	0%	127.135	5%	0%	127.048	5%	0%	127.007	5%	0%
Intangivel	973	972	0%	0%	972	0%	0%	972	0%	0%	973	0%	0%
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>2.381.131</b>	<b>2.446.494</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>2.515.727</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>2.517.313</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>2.551.674</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>

O Ativo Circulante representa os recursos que estão disponíveis ou que se tornarão disponíveis no curto prazo para a empresa realizar suas operações. Nesse grupo de contas estão classificadas as disponibilidades e os valores recebíveis em até 12 meses.

Nesse sentido, observa-se nos balanços das Recuperandas uma variação pouco significativa no saldo global das contas de curto prazo quando comparado ao final do exercício de **2021**. Todavia, em linha com o relatado pelos representantes do Grupo em reunião com esta Equipe Técnica, é possível verificar um aumento no saldo de créditos a receber de clientes, fruto do atraso nos recebimentos a que tem direito o Grupo frente ao poder público.

No Ativo Não Circulante estão classificados os valores recebíveis em período superior a 12 meses, bem como os ativos permanentes do grupo. A principal constatação que se faz é que **96%** do total dos ativos é de longo prazo, muito por conta dos precatórios da União, os quais são inclusive parte do plano de pagamento dos créditos da Recuperação Judicial. O saldo dos precatórios vem sendo atualizado pela SELIC.

Ao longo do último período em análise o saldo de contas de longo prazo se manteve estável.

Ao analisarmos individualmente as contas do Ativo Não Circulante em de cada uma das Recuperandas ao final do **terceiro trimestre do ano de 2022**, temos o seguinte quadro, em milhares de reais:

ATIVO NÃO CIRCULANTE - 31/12/22	SULTEPA S/A	PEDRASUL S/A	SULTEPA LTDA	TOTAL
<b>REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b>	<b>825.064</b>	<b>574.292</b>	<b>355.865</b>	<b>1.755.221</b>
Depósitos judiciais	4.909	46	462	5.417
Créditos a receber	816.431	458.828	213.977	1.489.236
Operações com consórcios	-	5.814	4.103	9.917
Partes relacionadas	1	109.562	135.946	245.509
Outros créditos	3.723	42	1.377	5.142
<b>PERMANENTE</b>	<b>638.430</b>	<b>32.376</b>	<b>23.867</b>	<b>694.658</b>
Investimentos control/colig	562.493	-	4.185	566.678
Imobilizado - valor líquido	75.931	32.263	18.813	127.007
Intangível	-	110	863	973
<b>TOTAIS</b>	<b>1.463.494</b>	<b>606.668</b>	<b>379.732</b>	<b>2.449.879</b>

Verifica-se que os *Créditos a Receber* são muito significativos em todas as empresas do Grupo. Aí estão concentrados os direitos creditórios com a União e outros precatórios, conforme quadro abaixo:

Descrição	Consolidado
Direitos creditórios União	999.696
Precatórios Sinicon	139.257
Precatórios União	346.506
Precatórios Pref. Poa	3.777
<b>Total</b>	<b>1.489.236</b>

\* em milhares de R\$

\*\* números atualizados pela administração judicial

A fim de prestar melhores esclarecimentos acerca de tão relevante saldo, a Administração Judicial apresenta a situação desses créditos:

**a) Processo Construtora Sultepa S.A. e suas controladas x União Federal (sucessora do DNER)**

Referem-se a direitos creditórios junto ao extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, obtidos por decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF, a qual transitou em julgado em 13 de outubro de 2000. Tais valores estão sendo atualizados pela variação do IPCA-E e acrescidos de juros de 6% ao ano, líquidos dos honorários advocatícios.

A Administração do Grupo, suportada pelo parecer dos seus assessores jurídicos, entende como remota a chance de perda do direito adquirido, motivo pelo qual não foi reconhecida qualquer provisão para não realização destes ativos.

Consoante relatório recebido pela Administração Judicial dos representantes das Recuperandas na Ação que discute a emissão do precatório federal que lastreia o plano de recuperação (doc. anexo), transitou em julgado no último dia 21/03/2022 a decisão que repeliu os Embargos à Execução opostos pela UNIÃO.

Acerca do assunto, o óbice à expedição do precatório reside na Ação Rescisória promovida pela UNIÃO, julgada improcedente pelo TRF1 e atualmente em sede de Recurso Especial, perante o colendo STJ. Conforme relatado alhures, ao julgar o REsp. nº 1.792.019/DF, foi rechaçada a preliminar de nulidade arguida pela UNIÃO, por 3 votos a 2, pendendo de julgamento as demais matérias ventiladas no apelo especial, sob a relatoria do Ministro Francisco Falcão.

**b) Precatório Sinicon x União Federal**

Referem-se a Precatórios junto ao extinto DNER - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, obtidos por decisão judicial do Supremo Tribunal Federal - STF, a qual transitou em julgado em 02 de dezembro de 1998. Tal valor está sendo atualizado pela variação do IPCA-E e acrescida de juros de 12% ao ano.

As Recuperandas, suportadas pelo parecer dos seus assessores jurídicos, entendem como remotas as chances de perda do direito constituído por ocasião da sentença que transitou em julgado em seu favor, motivo pelo qual não foi reconhecida qualquer provisão para não realização destes ativos.

**c) Precatório a receber da União Federal**

Referem-se à parcela remanescente dos precatórios expedidos pela União Federal, relativos à quitação parcial dos direitos creditórios oriundos do processo mencionado no item (a). Tais valores estão demonstrados pelo valor original acrescido da variação da TR e de juros de 6% ao ano.

Cumpre referir que os precatórios em comento foram dados para compensação de parcelas vencidas da Lei 11.941/2009 e parcelamentos simplificados junto à RFB - Receita Federal do Brasil.

**d) Precatórios a receber da Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

Refere-se ao precatório expedido pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, relativos a direitos oriundos do processo nº 001/1.05.0308583-2 (Execução de Sentença nº 001/1.07.0096420-0) de

recomposição de preços contra o Município de Porto Alegre, com trânsito em julgado em 23 de junho de 2008.

Nesse contexto, mais recentemente, no **Evento 1360**, aportou aos autos principais a decisão proferida pelo Juízo da 4<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre – RS, no âmbito do Cumprimento de Sentença nº 5004539-18.2007.8.21.0001, informando a remessa de recursos para conta vinculada à Recuperação Judicial.

### 3.2 Passivo + Patrimônio Líquido

Inicialmente, apresentamos o saldo **Consolidado** das contas de Passivo e Patrimônio Líquido das Recuperandas (em milhares de reais):

GRUPO SULTEPA - PASSIVO CONSOLIDADO													
	dez-21	mar-22	AV	AH	jun-22	AV	AH	set-22	AV	AH	dez-22	AV	AH
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>516.290</b>	<b>516.341</b>	<b>21%</b>	<b>0%</b>	<b>517.442</b>	<b>21%</b>	<b>0%</b>	<b>521.756</b>	<b>21%</b>	<b>1%</b>	<b>523.787</b>	<b>21%</b>	<b>0%</b>
Fornecedores	5.763	5.739	0%	0%	6.080	0%	6%	6.634	0%	9%	5.624	0%	-15%
Pessoal a pagar	6.802	7.125	0%	5%	7.603	0%	7%	8.157	0%	7%	7.324	0%	-10%
Tributos e contribuições a pagar	474.583	478.009	20%	1%	479.140	19%	0%	481.727	19%	1%	484.137	19%	1%
Instituições financeiras	3.229	3.438	0%	6%	3.035	0%	-12%	2.166	0%	-29%	1.963	0%	-9%
Titulos a pagar	-	-	0%	0%	-	0%	0%	-	0%	0%	-	0%	0%
Operações com consórcios	7.744	6.855	0%	-11%	6.579	0%	-4%	6.799	0%	3%	7.717	0%	14%
Outros débitos	18.169	15.175	1%	-16%	15.005	1%	-1%	16.273	1%	8%	17.022	1%	5%
<b>EXIGÍVEL LONGO PRAZO</b>	<b>1.028.305</b>	<b>1.050.557</b>	<b>43%</b>	<b>2%</b>	<b>1.076.692</b>	<b>43%</b>	<b>2%</b>	<b>1.071.217</b>	<b>43%</b>	<b>-1%</b>	<b>1.083.944</b>	<b>42%</b>	<b>1%</b>
Credores recuperação judicial	323.178	323.105	13%	0%	323.008	13%	0%	322.959	13%	0%	322.934	13%	0%
Instituições financeiras	532	386	0%	-27%	242	0%	-37%	97	0%	-60%	-	0%	-100%
Provisões tributárias	406.039	420.490	17%	4%	438.588	17%	4%	429.709	17%	-2%	437.429	17%	2%
Partes relacionadas	84.185	88.533	4%	5%	89.872	4%	2%	93.448	4%	4%	96.542	4%	3%
Passivos contingentes e provisões	70.271	73.902	3%	5%	73.651	3%	0%	73.651	3%	0%	73.653	3%	0%
Operações com consórcios	27.041	26.990	1%	0%	26.984	1%	0%	27.531	1%	2%	27.549	1%	0%
Débitos diversos	117.059	117.151	5%	0%	124.347	5%	6%	123.822	5%	0%	125.837	5%	2%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>836.536</b>	<b>879.596</b>	<b>36%</b>	<b>5%</b>	<b>921.593</b>	<b>37%</b>	<b>5%</b>	<b>924.340</b>	<b>37%</b>	<b>0%</b>	<b>943.943</b>	<b>37%</b>	<b>2%</b>
Capital	291.500	291.500	12%	0%	291.500	12%	0%	291.500	12%	0%	291.500	11%	0%
Reservas	510.434	378.253	15%	-26%	377.854	15%	0%	377.846	15%	0%	377.839	15%	0%
Ajuste avaliação patrimonial	34.602	34.526	1%	0%	34.522	1%	0%	34.431	1%	0%	34.426	1%	0%
Lucros acumulados	-	175.317	7%	0%	217.717	9%	0%	220.563	9%	1%	240.178	9%	9%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.381.131</b>	<b>2.446.494</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>2.515.727</b>	<b>100%</b>	<b>3%</b>	<b>2.517.313</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>	<b>2.551.674</b>	<b>100%</b>	<b>1%</b>

**O Passivo Circulante** é o grupo de contas onde são classificadas todas as obrigações que a empresa tem com terceiros, vincendas ou que vencerão nos próximos doze meses.

A primeira constatação que se faz é que há uma variação muito pequena no valor global dos saldos em relação ao período findo em dezembro de 2021, o que demonstra uma perenidade operacional.

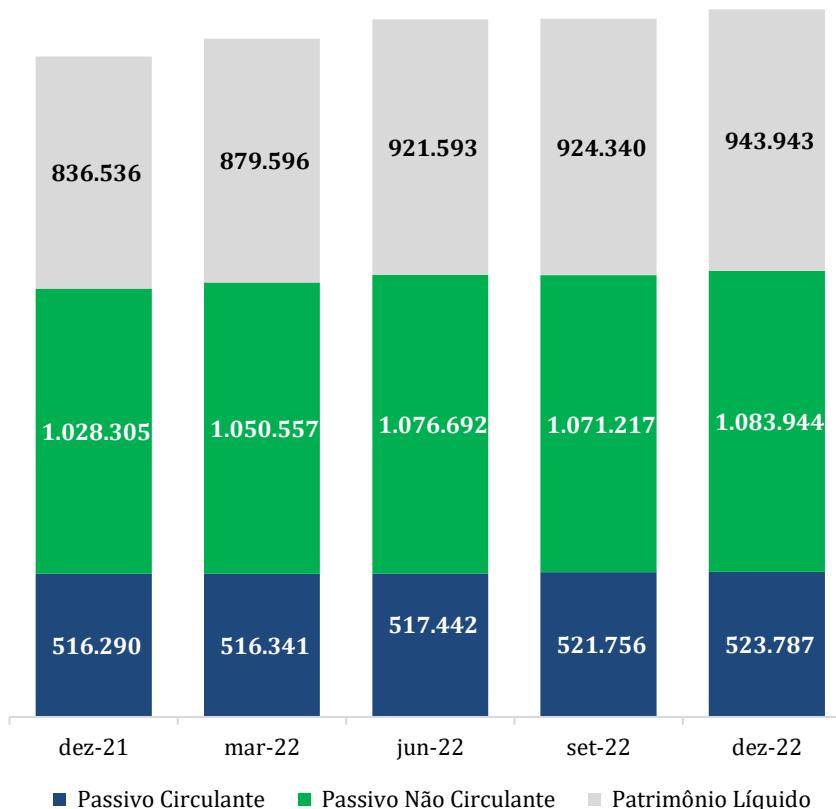
No **Passivo Não-circulante**, estão classificadas as obrigações de longo prazo do Grupo, isto é, aquelas obrigações vincendas com prazo para pagamento superior a doze meses.

Ao final de **dezembro de 2022** não se constatavam alterações relevantes. Excetuando-se o saldo das dívidas com instituições financeiras, que restou zerado, nenhum outro saldo variou significativamente.

O saldo do **Patrimônio Líquido** representa o valor pertencente aos sócios. Em consequência dos resultados contábeis positivos no ano de 2022, os quais são consequência direta do resultado financeiro obtido, as Recuperandas viram seu **Patrimônio Líquido** subir aproximadamente 7% nos últimos 12 meses.

A representação gráfica a seguir proporciona uma melhor visão acerca da composição do Passivo do Grupo Sultepa:

GRUPO SULTEPA (em milhares de R\$)



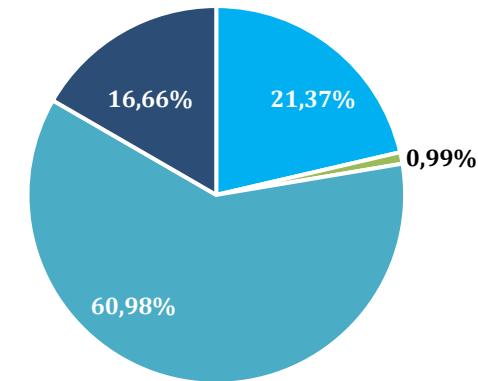
### 3.3 Perfil da Dívida

Apresenta-se a seguir a evolução das dívidas somadas das Recuperandas com destaque para a atual composição do endividamento, ao final de **dezembro de 2022**:

	dez-21	dez-22
Credores recuperação judicial	323.178	322.934
Fornecedores	5.763	5.624
Instituições financeiras	3.761	1.963
Tributos e Provisões Tributárias	880.622	921.566
Pessoal	6.802	7.324
Títulos a pagar	-	-
Provisões e passivos contingente	70.271	73.653
Obrigações com consórcios	34.785	35.266
Outros passivos	135.228	142.859
<b>Total dívida c/ terceiros</b>	<b>1.460.410</b>	<b>1.511.189</b>
Partes relacionadas	84.185	96.542
<b>Total do Endividamento</b>	<b>1.544.595</b>	<b>1.607.731</b>

A análise das dívidas evidencia que o Grupo possui uma composição de passivo variada, embora com concentração maior nos credores da Recuperação Judicial e nas dívidas tributárias, que juntos somam aproximadamente **61%** do total do endividamento.

### Composição do Endividamento Atual (excetuando-se as partes relacionadas)



- Credores recuperação judicial
- Fornecedores, Pessoal e Instituições Financeiras
- Tributos e Provisões Tributárias
- Provisões, Obrigações com Consórcios e Outros

### 3.4 Demonstração do Resultado do Exercício

Com base nos demonstrativos contábeis, apresenta-se na tabela abaixo a Demonstração do Resultado do Exercício do Grupo comparando os resultados obtidos por trimestre (em milhares de reais):

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS - TOTAL						
	dez/21	mar 22	jun/22	set/22	dez/22	Total 2022
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>34.867</b>	<b>40.455</b>	<b>32.899</b>	<b>37.787</b>	<b>47.517</b>	<b>158.658</b>
<i>Impostos e devoluções</i>	(3.089)	(2.537)	(2.678)	(2.845)	(4.255)	(12.315)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>31.778</b>	<b>37.918</b>	<b>30.221</b>	<b>34.942</b>	<b>43.262</b>	<b>146.343</b>
<b>CUSTO DOS SERVIÇOS</b>	<b>(51.088)</b>	<b>(31.957)</b>	<b>(30.915)</b>	<b>(33.150)</b>	<b>(37.147)</b>	<b>(133.169)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>(19.310)</b>	<b>5.961</b>	<b>(694)</b>	<b>1.792</b>	<b>6.115</b>	<b>13.174</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>(9.325)</b>	<b>(2.807)</b>	<b>(2.386)</b>	<b>(2.636)</b>	<b>(3.070)</b>	<b>(10.899)</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/DESPESAS</b>	<b>2.363</b>	<b>(1.434)</b>	<b>(2.318)</b>	<b>(197)</b>	<b>(560)</b>	<b>(4.509)</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(26.272)</b>	<b>1.720</b>	<b>(5.398)</b>	<b>(1.041)</b>	<b>2.485</b>	<b>(2.234)</b>
<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>49.927</b>	<b>40.440</b>	<b>48.874</b>	<b>(4.385)</b>	<b>24.182</b>	<b>109.111</b>
<i>Despesas financeiras</i>	(4.291)	(3.356)	(4.009)	(4.449)	(3.796)	(15.610)
<i>Receitas financeiras</i>	54.218	43.796	52.883	64	27.978	124.721
<b>IR/CSLL</b>	<b>(14.825)</b>	<b>(15.079)</b>	<b>(17.537)</b>	<b>8.546</b>	<b>(7.062)</b>	<b>(31.132)</b>
<b>RESULTADO ANTES DA EQUIV. PATRIM.</b>	<b>8.830</b>	<b>27.081</b>	<b>25.939</b>	<b>3.120</b>	<b>19.605</b>	<b>75.745</b>
<i>Equivalência Patrimonial</i>	(9.976)	15.979	16.057	(372)	(2)	31.662
<b>RESULTADO LÍQUIDO</b>	<b>(1.146)</b>	<b>43.060</b>	<b>41.996</b>	<b>2.748</b>	<b>19.603</b>	<b>107.407</b>

Da análise de sua Demonstração do Resultado do Exercício, acima resumida, observa-se que o Resultado Líquido das Recuperandas foi positivo em todos os períodos do ano de 2022, com valor acumulado no ano próximo da casa dos **R\$ 87 milhões**.

Todavia, o resultado operacional acumulado no **ano de 2022** é negativo. Isso significa dizer que a operação gerou receitas em patamares inferiores aos custos e despesas operacionais, o que é motivo de alerta para as Recuperandas.

Por fim, cumpre referir que novamente o resultado líquido positivo acumulado apontado se dá preponderantemente pelo **Resultado Financeiro** contabilizado pelo Grupo, o qual advém quase que exclusivamente da aplicação da taxa SELIC sobre os precatórios devidos pela União.

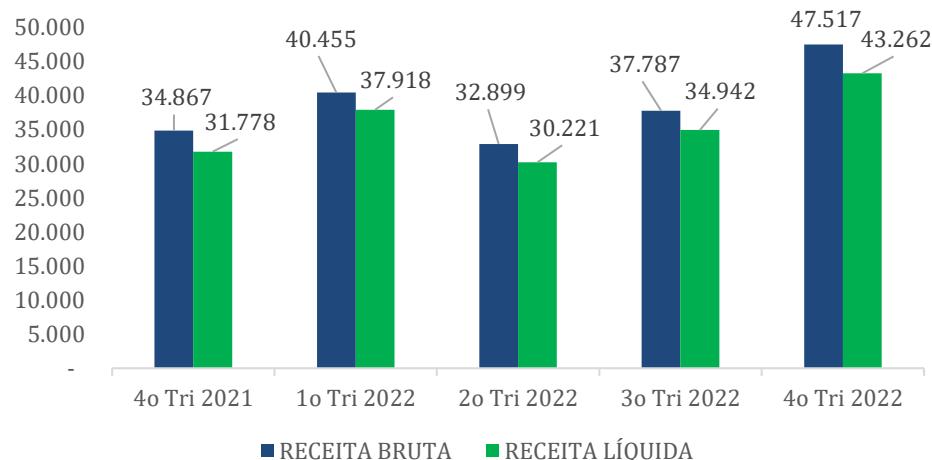
## Receita

O faturamento das Recuperandas é composto pelas receitas com obras para empreitada, receita com vendas de materiais, receitas com consórcios e receitas com locação de equipamentos.

Verifica-se que ao longo ano de 2022 a Receita Bruta das Recuperandas monta aproximadamente **R\$ 159 milhões**.

Atualmente, o nível de faturamento gira na média de **R\$ 16 milhões** mensais, sendo a Sultepa Construções e Comércio LTDA. responsável por mais de **80%** desse faturamento.

A seguir, apresenta-se o gráfico comparativo entre a evolução Receita Bruta **média** e da Receita Líquida **média** do Grupo em cada trimestre (em milhares de reais):

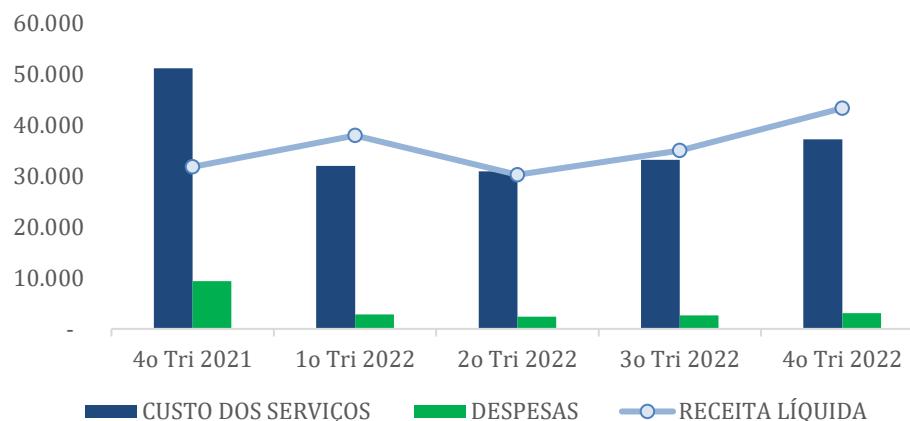


## Custos e Despesas

A estrutura de gastos das Recuperandas é relativamente complexa. Os custos variáveis, tais como materiais, energia elétrica, serviços de terceiros e fretes são os mais significativos. Somados representam em torno de **80%** do total de gastos das Recuperandas. Dentre as despesas administrativas, podemos citar o aluguel, a energia elétrica, os encargos, dentre outros.

Abaixo, demonstra-se graficamente a evolução dos gastos em cada trimestre das Recuperandas em comparação com sua Receita Líquida. Constatata-se que a Receita Líquida vem apresentando uma ligeira melhora em

relação ao custo dos serviços prestados. As despesas, por sua vez, apresentam um comportamento perene. Vejamos:



Com base no gráfico é possível constatar ainda que o custo dos serviços está concentrado no 4º trimestre do ano. Tal fator é justificado especialmente pelas compras antecipadas de matéria-prima, estratégia adotada pela Administração do Grupo frente ao aumento constante dos insumos de produção.

## Resultado Financeiro

Apesar de apresentar resultado financeiro positivo ao longo dos últimos anos, a situação do Grupo nesse ponto não é confortável. Isso porque grande parte desse resultado financeiro decorre da contabilização de um tipo de receita financeira peculiar nas Recuperandas: a atualização financeira dos direitos creditórios oriundos de processos com trânsito em julgado, conforme disposto no item 3.1 do presente relatório.

Posto isto, cumpre destacar que as despesas financeiras com parcelamentos tributários, encargos sobre financiamentos e outros tipos de juros ainda é motivo de preocupação para as Recuperandas.

Em relação ao faturamento, verifica-se que atualmente as despesas não estão em patamar preocupante. Em relação ao total de outras despesas (comerciais e administrativas), os números apresentam níveis altos. Vejamos:

	4o Tri 2021	1o Tri 2022	2o Tri 2022	3o Tri 2022	4o Tri 2022
Percentual de Despesas Financeiras sobre <b>Faturamento Bruto</b>	4%	3%	12%	12%	8%
Percentual de Despesas Financeiras sobre total de <b>Outras Despesas</b>	15%	40%	168%	169%	131%

Vale ressaltar que empresas saudáveis costumam manter um nível de despesas com juros não superior a 10% do faturamento.

### 3.5 Indicadores Financeiros

Com base nas demonstrações contábeis das Recuperandas em **análise conjunta**, apresentamos na tabela abaixo, ao final de cada período em análise, alguns indicadores financeiros recomendados pela literatura, os quais auxiliam na análise da sua situação econômico-financeira:

<b>TABELA INDICADORES FINANCEIROS</b>	<b>dez-21</b>	<b>mar-22</b>	<b>jun-22</b>	<b>set-22</b>	<b>dez-22</b>
CCL - Capital Circulante Líquido (a)	(419.612)	(418.189)	(421.988)	(423.900)	(421.992)
NCG - Necessidade de Capital de Giro (b)	(419.407)	(417.860)	(420.709)	(422.828)	(420.858)
Liquidez Corrente (c)	0,19	0,19	0,18	0,19	0,19
Liquidez Imediata (d)	0,01	0,01	0,00	0,00	0,00
Liquidez Geral (e)	1,11	1,13	1,14	1,14	1,16
Prazo médio de recebimentos de clientes em dias (f)	38	40	41	58	48
Prazo médio de pagamentos de fornecedores em dias (g)	20	10	17	19	14
Dívida/Ativos (h)	0,65	0,64	0,63	0,63	0,63
Cobertura de Juros (i)	4,66	-4,38	0,51	-1,35	0,65
Dívida / Patrimônio Líquido (j)	1,85	1,78	1,73	1,72	1,70
Rentabilidade sobre Patrimônio Líquido (h)	0,07	0,01	0,05	0,05	0,02

#### *Referências*

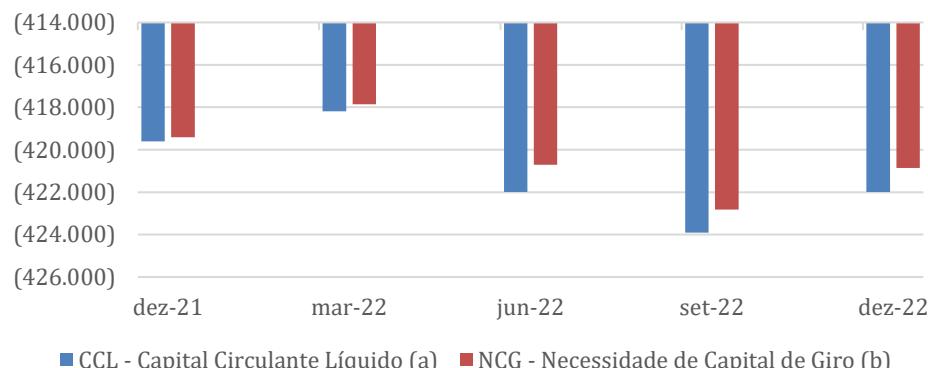
- (a) - Ativos Circulantes menos passivos circulantes.
- (b) - Ativos Circulantes exceto disponibilidades menos passivos circulantes exceto dívidas com incidência de juros.
- (c) - Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante.
- (d) - Disponibilidades divididas por Passivo Circulante
- (e) - Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante mais Passivo Não Circulante
- (f) - Saldo de contas a receber de clientes dividido por receita de venda média diária nos últimos doze meses
- (g) - Saldo de contas a pagar dividido pelo média diária do custo de produção e mercadorias vendidas nos últimos doze meses
- (h) - Indicador de alavancagem financeira, representado pelo total de passivos dividido pelo total de ativos da empresa
- (i) - Lucro antes dos juros e Imposto de renda dividido por despesas financeiras
- (j) - Dívida Total / Patrimônio Líquido
- (k) - Lucro Líquido do Exercício / Patrimônio Líquido

## Capital de Giro

De uma forma geral, verifica-se que as Recuperandas apresentam Capital Circulante Líquido negativo, evidenciando que não mantêm saldo de disponibilidades para cobrir suas dívidas de curto prazo e tampouco financiar suas atividades com recursos próprios sem que recorra a fontes externas de financiamento.

No que se refere à Necessidade de Capital de Giro das Recuperandas, verifica-se uma variação ao longo do tempo, decorrente principalmente da alternância no ciclo financeiro das empresas do Grupo Sultepa. A Necessidade de Capital de Giro decorre diretamente do ciclo financeiro da empresa, e quanto menor esse ciclo financeiro, menor é a necessidade de capital de giro da empresa.

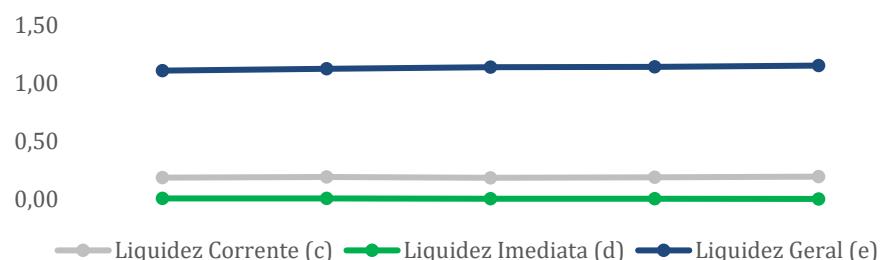
O gráfico abaixo apresenta a evolução desses indicadores:



## Indicadores de Liquidez

Em adição à análise de capital de giro, foram apurados os índices de liquidez das Recuperandas, os quais representam a capacidade da empresa de fazer frente às suas obrigações de curto prazo. No período em análise, destaca-se uma constância nesses indicadores.

Abaixo segue gráfico para melhor compreensão da evolução desses indicadores:



Dentre os índices de Liquidez da empresa, destaca-se o caso do índice de Liquidez Imediata, o qual é determinado pela razão entre as disponibilidades da empresa e o passivo circulante. Nas Recuperandas, a principal razão que contribui para baixos valores nesse indicador é o baixo saldo de disponibilidades. Pode-se afirmar com clareza que não existem recursos disponíveis para saldar as dívidas de curto prazo, motivo pelo qual as Recuperandas mantêm o procedimento de antecipação de recebíveis.

A toda evidência, os ativos circulantes existentes em **31 de dezembro de 2022** não são suficientes para fazer frente aos desembolsos decorrentes de suas atividades operacionais e dos pagamentos de suas dívidas

constituídas, já que boa parte de seus ativos se referem a direitos creditórios cuja data de recebimento é incerta.

## Termômetro de Kanitz

Quando se trata de insolvência de empresas, um dos instrumentos mais utilizados na análise financeira para predizer o nível de risco de falência a que uma empresa está submetida é o Termômetro de Kanitz.

Com base em estudo que analisou mais de 5.000 demonstrações contábeis de empresas falidas, Stephen Kanitz<sup>3</sup> criou um termômetro de insolvência, com a utilização da seguinte fórmula:

$$TK = ((0,05 \times RPL + 1,65 \times LG + 3,55 \times LS) - (1,06 \times LC + 0,33 \times GE))$$

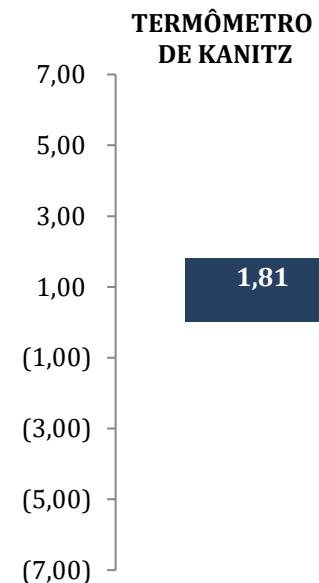
Nos índices foram usadas as seguintes relações:

- *Rentabilidade do Patrimônio*
- *Liquidez Geral*
- *Liquidez Seca*
- *Liquidez Corrente*
- *Grau de Endividamento*

De acordo com Kanitz, se, após a aplicação da fórmula, o resultado for inferior a - 3, indica que a empresa se encontra numa situação praticamente irreversível. Um resultado acima de 0 indica que a empresa ainda pode

respirar, mas há que se tomar muitos cuidados. Resultados acima de 3 indicam que a empresa está saudável financeiramente.

A seguir, apresentamos o Termômetro de Kanitz do Grupo calculado com base em seus indicadores financeiros ao final do mês de **dezembro de 2022**:



Com base no termômetro de Kanitz, observa-se que ao final do mês de **dezembro de 2022** o Grupo Sultepa não estava insolvente. Contudo, é importantíssimo referir que a razão de ainda ser viável é a existência dos direitos creditórios com precatórios da União.

<sup>3</sup> Stephen Charles Kanitz é um consultor de empresas e conferencista brasileiro, mestre em Administração de Empresas da Harvard Business School e bacharel em Contabilidade pela Universidade de São Paulo.

## Resumo do Quadro Geral de Credores

### 4. Do cumprimento do Plano

O plano de recuperação possui cláusula condicionando o seu cumprimento ao trânsito em julgado da decisão que concedeu a Recuperação Judicial, o que ainda não ocorreu.

Essa estipulação foi chancelada pelo Juízo da Recuperação Judicial<sup>4</sup>. Dessa forma, no caso dos autos, os prazos de pagamento ainda não estariam correndo. Seja como for, a seguir apresentam-se o resumo do **Quadro Geral de Credores em construção na data-base de 29/11/2022** e as condições de pagamento previstas no plano de recuperação.

	SOMA DOS CRÉDITOS	NÚMERO DE CREDORES
<b>CONSTRUTORA SULTEPA</b>	<b>76.953.276,27</b>	<b>632</b>
CLASSE III - PRIVILÉGIO GERAL	12.374,17	1
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	75.388.821,73	553
CLASSE IV - ME/EPP	1.552.080,37	78
<b>INDEFINIDO</b>	<b>6.116,81</b>	<b>2</b>
MULTAS	6.116,81	2
<b>PEDRASUL</b>	<b>87.353.377,75</b>	<b>128</b>
CLASSE III - PRIVILÉGIO GERAL	166.193,67	1
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	87.112.440,75	121
CLASSE IV - ME/EPP	74.743,33	6
<b>PEDRASUL E CONSTRUTORA SULTEPA</b>	<b>110.164.272,78</b>	<b>10</b>
CLASSE II	110.164.272,78	10
<b>SULTEPA S/A</b>	<b>147.627.108,57</b>	<b>815</b>
CLASSE III - PRIVILÉGIO GERAL	6.332,02	2
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	144.094.312,47	605
CLASSE IV - ME/EPP	3.526.464,08	208
<b>GRUPO SULTEPA</b>	<b>36.983.378,88</b>	<b>898</b>
CLASSE I - TRABALHISTAS	34.987.791,59	889
CLASSE III - PRIVILÉGIO GERAL	1.995.587,29	9
<b>TOTAL</b>	<b>459.087.531,06</b>	<b>2.485</b>

<sup>4</sup> "7) Recebo os Embargos de Declaração de fls. 11652/54, por tempestivos, tendo o Administrador se manifestado a respeito às fls. 11655/59. Pois bem, registro que embora se considere questionável a cláusula que condiciona o início do pagamento dos credores ao trânsito em julgado da decisão, em razão de que os credores, que já suportam significativo sacrifício com carência e deságios de valores, devem receber o quanto antes os valores aprovados em AGC, somado ao fato de que o tempo que pode decorrer até decisão definitiva é incerto. Ademais, condicionar ao trânsito em julgado ao início dos pagamentos importa maior sacrifício aos credores e

insegurança jurídica. Contudo, considerando que a Recuperanda, independentemente do que constou no plano já está realizando os pagamentos e, tendo em vista que nada foi consignado na sentença que concedeu a recuperação, local para discussão das ilegalidades apontadas no Plano aprovado pelos credores, acolho os Embargos de Declaração para sanar a omissão apontada. Intimem-se."

## 4.1 Créditos derivados da legislação do trabalho, decorrentes de acidentes do trabalho ou equiparados

Prevê o plano para esta classe:

- *Os valores até R\$ 13.000,00 por trabalhador arrolados serão pagos em dinheiro e sem deságio, com prazo de trinta dias do trânsito em julgado da decisão de homologação do Plano.*
- *Os valores acima de R\$ 13.000,00 por trabalhador arrolados, serão pagos sem deságio, sendo que, até R\$ 13.000,00 em dinheiro e o saldo mediante dação em pagamento de "direitos creditórios judiciais".*
- *Os créditos convertidos judicialmente serão pagos nas mesmas condições acima expostas (suspenso até a liquidação), sem deságio, com rateio de valores da venda de dois imóveis (81.781 e 81.782).*
- *O apoiador, com contrato de trabalho vigente, será nas mesmas condições acima expostas, sem deságio com a condição especial de eventuais pagamentos trimestrais em dinheiro, dentro do prazo de doze meses, como recompra de "direitos creditórios judiciais" cedidos aos credores (com recursos oriundos de percentual da receita operacional líquida da controlada Sultepa Construções e Comércio Ltda.).*

Embora ainda não tenham sido transcorridos 30 dias do trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ, o Grupo Sultepa vêm efetuando pagamentos dos créditos até R\$ 13.000. Em **anexo** a este relatório se apresenta a lista dos pagamentos realizados. O resumo dos pagamentos efetuados até **31/01/2023** está abaixo demonstrado:

RESUMO DE PAGAMENTOS	
1.388.861,95	Pagamentos de salários e FGTS mensal
6.043.102,25	Pagamentos em conta corrente credores
<b>7.431.964,20</b>	<b>TOTAL DE PAGAMENTOS</b>
1.934.122,89	Saldo a pagar dos R\$ 13.000,00
27.504.243,71	Saldo a pagar em direitos creditórios
<b>29.438.366,60</b>	<b>TOTAL DE CRÉDITOS A PAGAR</b>

Em adição ao previsto no plano de recuperação aprovado pelos credores, resumido nos termos acima, no Evento 1393, as Recuperandas manifestaram ciência quanto à decisão do **Evento 1309**, que determinou às Recuperandas a destinação de 0,5% da receita operacional líquida da SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. trimestralmente aos credores trabalhistas, mediante fiscalização desta Auxiliar do Juízo. Considerando que a decisão data de 28/11/2022 e que

as Recuperandas foram intimadas em **13/12/2022**, acredita-se que o primeiro pagamento deverá após apuração do resultado do primeiro trimestre de 2023. Nesse sentido, a Administração Judicial já solicitou à Recuperanda que, assim que apurados os resultados, seja remetida a memória de cálculo e os demonstrativos contábeis para fiscalização dos valores a serem pagos e subsequente rateio entre os credores.

## 4.2 Créditos com Garantia Real

Prevê o plano para esta classe:

Os créditos com garantia real serão pagos em dinheiro, sem deságio, em parcelas sucessivas, com rateio entre a classe conforme seus créditos, com entrada de R\$ 817.309,85.

Após doze meses de carência:

- 12 parcelas de R\$ 136.218,31 cada;
- 24 parcelas de R\$ 204.327,46 cada;
- 12 parcelas de R\$ 272.436,62 cada;
- 06 parcelas de R\$ 340.545,77 cada

Até o presente momento, não foram realizados pagamentos referentes a esta classe, eis que dependem do trânsito em julgado da decisão que homologou o plano de recuperação para implementação.

## 4.3 Créditos Quirografários

Prevê o plano:

Classe III - Quirografário

- Deságio de 45% sobre o crédito arrolado com dação de “direitos creditórios judiciais”.

Até o presente momento, não foram realizados pagamentos referentes à Classe III, eis que dependem do trânsito em julgado para implementação.

Quanto aos direitos creditórios que servirão de pagamento, a Administração Judicial ressalta que o precatório ainda não foi expedido, estando na dependência de decisões judiciais na instância recursal, sem previsão para ocorrer.

#### 4.4 Créditos de Micro e Pequenas Empresas

Prevê o plano para essa classe:

Classe IV – titulares de créditos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte

- Deságio de 35% sobre o crédito arrolado com dação de “direitos creditórios judiciais”.

Até o presente momento, não foram realizados pagamentos referentes à Classe IV, eis que dependem do trânsito em julgado para implementação.

Quanto aos direitos creditórios que servirão de pagamento, a Administração Judicial ressalta que o precatório ainda não foi expedido, estando na dependência de decisões judiciais na instância recursal, sem previsão para ocorrer.

## 4.5 Apoiadores Classe III e IV

O Plano de Recuperação Judicial prevê outras opções de pagamento para os Credores das classes III e IV.

### Apoiador Regular

- Para o Apoiador Regular que mantiver fornecimento, concedendo prazo de pagamento e preços competitivos conforme o mercado, da Classe III, concessão de trinta dias para pagamento, com deságio de 35% sobre o crédito arrolado e o pagamento será através de dação de "direitos creditórios judiciais".
- Para Classe IV, concessão de trinta dias para pagamento, com deságio de 30% sobre o crédito arrolado e o pagamento será através de dação de "direitos creditórios judiciais".
- Classe III e IV, concessão de 60 dias para pagamento, com deságio de 25% sobre o crédito arrolado e pagamento será através dação de "direitos creditórios judiciais".

### Apoiador Financeiro

- Para o Apoiador Financeiro, com oferta de serviços e operações financeiras dentro das condições usuais de mercado, será concedido um deságio de 35% sobre o crédito arrolado e o pagamento será dação de "direitos creditórios judiciais".

### Apoiador Essencial/Relevante

- Para o Apoiador Essenciais/Relevante que se enquadra em critérios de essencialidade e relevância, conforme disposições especificadas no Plano, bem como manter fornecimento com preços competitivos conforme o mercado, deságio de 15% sobre o crédito arrolado e pagamento através de dação de "direitos creditórios judiciais".

#### 4.6 Conclusão

A partir disso, é possível afirmar que não houve descumprimento do plano de recuperação até aqui.

Como já se disse introdutoriamente, houve pronunciamento do Juízo esclarecendo que *“não há falar em encerramento da recuperação enquanto não passado o prazo de dois anos do plano de recuperação cujo início se dará após o trânsito em julgado da decisão que confirmar a concessão da recuperação judicial”* (E462).

Desta forma, atualmente, aguarda-se pelo trânsito em julgado da decisão concessiva, a fim de dar início ao biênio fiscalizatório previsto no art. 61, da LRF.

## 5. Outras informações relevantes

- De acordo com a Lei nº 11.941/2009, as Recuperandas aderiram ao parcelamento de tributos junto à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Entretanto, **cumpre referir que a Controladora foi excluída do referido parcelamento da lei no âmbito da Receita Federal do Brasil e da PGFN, relativamente à parte que não foi objeto dos pedidos de compensação com créditos de precatórios**
- A Sultepa S/A e a Pedrasul Construtora S.A. utilizaram seus Prejuízos Fiscais e Bases Negativas de Contribuição Social para quitação de multas e juros, conforme preconizado na Lei. Ambas fizeram a opção de pagamento em 180 parcelas. Os saldos existentes de tributos estão sendo atualizados pela taxa Selic, conforme preconizado na Lei do parcelamento.
- As Recuperandas não adquiriram ativos fixos no período da Recuperação Judicial.
- As Recuperandas já efetuaram pagamentos conforme Plano de Recuperação Judicial, em que pese ainda não tenha iniciado o prazo para pagamento.
- Considerando que a Sultepa Ltda. era credora da Sultepa S/A, ambas celebraram entre si, em 31/12/2019, contrato de **“assunção de obrigações e compensação de créditos”**, pelo qual a Sultepa S/A assumiu a dívida da Sultepa Ltda. no valor de **R\$ 87.147.731,26**.
- Como consequência, no balanço da Sultepa Ltda. de dez/20 os credores sujeitos à Recuperação Judicial em todas as classes estão zerados, pois foi utilizado a conta corrente entre as elas para registro contábil da operação. Entre as Recuperadas, foi dada mútua quitação da dívida.
- Conforme pedido realizado no Evento 1389, as Recuperandas receberão o valor de aproximadamente **R\$ 800.000** oriundos dos valores depositados no processo. Tais valores foram liberados pelo Juízo para serem destinados à operação. De acordo com os representantes da Recuperanda, os recursos serão destinados primordialmente ao pagamento de fornecedores em atraso, prestadores de serviço e aquisição de insumos.



## Equipe Técnica



**Rafael Brizola Marques**  
Coordenador Geral  
OAB/RS 76.787



**José Paulo Japur**  
Advogado corresponsável  
OAB/RS 77.320



**Felipe Camardelli**  
Coordenador Financeiro  
CRA/RS 31.349/0



**Gilvar Paim de Oliveira**  
Equipe Jurídica  
OAB/RS 127.985



**Geórgya Jacoby**  
Equipe Contábil  
CRC/RS 103.111/0-5



**Daniel Kops**  
Coordenador Contábil  
CRC/RS 96.647/0-9

BRIZOLA E JAPUR  
Administração Judicial

